



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(03/07/2024)**

Às quatorze horas e vinte e sete minutos (14h:27 min) do dia três, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), sob a Presidência do Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, realizou-se na sala das sessões da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, a primeira reunião extraordinária do segundo período legislativo. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes vereadores: **HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE, JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, VENCESLAU ALVES DA SILVA, SEBASTIÃO EDSON FLORENTINO DA SILVA, MARCELO ANTÔNIO MACIEL, JOÃO VIANNEY DA SILVA E GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE**. Verificado o *quórum* regimental, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão dando boas-vindas às Senhoras e Senhores Parlamentares, ao Assessor Jurídico Doutor Arystofanes Rafael que se fazia presente na sessão, assim como aos demais servidores da casa, saudando também a população presente na reunião e a todos que estavam acompanhando pelas redes sociais. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura da pauta a qual era composta pelos seguintes assuntos: **LEITURA BÍBLICA; LEITURA DA ATA DA SESSÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

ANTERIOR; LEITURA DO PARECER JURÍDICO; LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, TODOS ATINENTES A ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DEVIDAMENTE JULGADAS PELO TCE/PE, AS QUAIS TIVERAM COMO RESPONSÁVEL O SENHOR JOSÉ PEREIRA NUNES. (PROCESSO TCE-PE N° 22100359-9); LEITURA DO DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024. Em seguida, foi feita a leitura bíblica do livro de 1° Samuel Capítulo 1 e Versículo 01; após a leitura houve um breve momento de oração e meditação. Depois foi feita a leitura da ata da sessão anterior e em ato contínuo foi posta em discussão, não havendo discussão foi na sequência colocada em votação, sendo aprovada unanimemente. Após isso, o Presidente, determinou que fosse feita a LEITURA DO PARECER JURÍDICO ATINENTE A ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Logo após, foi feita a LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ATINENTE AO PARECER PRÉVIO DO TCE, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. Em seguida, o Parecer foi colocado em discussão e como não houve discussão, este foi na sequência colocado em votação, sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

aprovado por todos os vereadores presentes. Na sequência, foi feita a **LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, ATINENTE AO PARECER PRÉVIO DO TCE, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.** Em ato contínuo o Parecer foi colocado em Discussão. Não havendo discussão, foi em seguida, colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Após isso, foi feita a **VOTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.** Após ser submetido à votação, que aconteceu de forma aberta e nominal, com a chamada pela ordem alfabética, conforme o Art. 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Parecer Prévio do TCE foi aprovado de forma unânime por todos os vereadores presentes. Dando continuidade aos trabalhos, foi feita a **Leitura do Decreto Legislativo N° 003/2024,** o qual versava sobre a aprovação das já referidas contas. Após este momento, O Senhor Presidente determinou que o citado Decreto fosse publicado no mural e no Diário Oficial dos Municípios e que a integralidade dos autos do processo de votação, fosse imediatamente encaminhado a Corte Estadual de Contas do Estado de Pernambuco nos exatos moldes exigidos pela legislação vigente. Ao final, vendo que não haveria nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

deu por encerrada a presente sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que ao final será assinada por ele e pelo Primeiro Secretário. Quixaba/PE, 03 de julho de 2024.

Neudimar Rodrigues de Medeiros
João Vianney da Silva